



EDITAL SEDAC 10/2024 – OCUPAÇÃO DE SALAS DO MULTIPALCO

A Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC) – através do Instituto Estadual de Artes Cênicas (IEACEN) e a Fundação Teatro São Pedro (FTSP) – torna público e comunica aos interessados que receberá, no período de **30 de abril a 19 de junho de 2024**, na forma deste Regulamento e seus Anexos, as inscrições de **artistas/grupos de circo ou dança** para ocupação da **Sala do Circo ou Sala da Dança** do Complexo Theatro São Pedro e Multipalco Eva Sopher, em datas de **2024, com contrapartida social por parte dos artistas.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste regulamento, de âmbito estadual, a seleção de artistas/grupos de circo ou dança do Rio Grande do Sul para a ocupação, por meio de cessão de pauta gratuita, da Sala do Circo ou Sala da Dança do Complexo Theatro São Pedro e Multipalco Eva Sopher com contrapartida social por parte dos artistas/grupos contemplados.

2. DO CRONOGRAMA DE USO DAS SALAS

2.1. Serão oferecidas ambas as salas (Sala do Circo ou Sala da Dança) nas terças, quartas e sextas-feiras, de **20 de agosto a 13 de dezembro**, exceto em feriados ou quando indicado na tabela abaixo:

CRONOGRAMA			
AGOSTO	Terça	Quarta	Sexta
Semana 1	20/08	21/08	23/08 (exceto Sala do Circo)
Semana 2	27/08	28/08	30/08
SETEMBRO	Terça	Quarta	Sexta
Semana 1	03/09	04/09	06/09
Semana 2	10/09	11/09	13/09
Semana 3	17/09	18/09	FERIADO (não disponível)
Semana 4	24/09	25/09	27/09



OUTUBRO	Terça	Quarta	Sexta
Semana 1	01/10	02/10	04/10
Semana 2	08/10	09/10	11/10
Semana 3	15/10	16/10	18/10
Semana 4	22/10	23/10	25/10
Semana 5	29/10	30/10	-
NOVEMBRO	Terça	Quarta	Sexta
Semana 1	-	-	01/11
Semana 2	05/11	06/11	08/11
Semana 3	12/11	13/11	FERIADO (não disponível)
Semana 4	19/11	20/11	22/11
Semana 5	26/11	27/11	29/11
DEZEMBRO	Terça	Quarta	Sexta
Semana 1	03/12	04/12	06/12
Semana 2	10/12	11/12	13/12

- 2.2. A sala de preferência deverá ser indicada no Anexo I e no formulário de inscrição online;
- 2.3. Serão oferecidos 02 (dois) turnos de 4h, em cada uma das datas na tabela acima, em ambas as salas. O **Turno A** inicia às 9h e encerra às 13h e o **Turno B** inicia às 14h e encerra às 18h;
- 2.4. Os turnos de preferência deverão ser informados pelos artistas/grupos no Anexo I, conforme tabela acima, e aceitos de acordo com a disponibilidade do Multipalco, podendo ser remanejados para fins de organização do cronograma:
 - 2.4.a. O período de ocupação dos artistas/grupos deve ter duração mínima de 03 (três) turnos e duração máxima de 12 (doze) turnos;
- 2.5. Ao planejar os horários, o artista/grupo deve considerar o tempo de organização da sala após sua utilização, devendo deixar o local em boas condições de uso. A organização, montagem e desmontagem



deverá ser feita durante o turno escolhido, não podendo exceder o horário de utilização.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** As propostas devem ser apresentadas por artistas/grupos de circo ou dança, representados por Pessoa Física residente no Rio Grande do Sul ou Pessoa Jurídica de direito privado que tenha, dentre suas finalidades legais, o exercício de atividades na área cultural, desde que estabelecida no Rio Grande do Sul, conforme comprovado pelo endereço cadastrado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- 4.2.** O proponente Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica deve estar diretamente vinculado ao projeto, como participante das ocupações;
- 4.3.** As ocupações podem ser de artistas solo ou de grupos compostos por até 15 (quinze) pessoas. Todos os participantes devem estar indicados no projeto, sendo vedada a adição ou substituição de participantes após a inscrição, a não ser em casos previamente comunicados e devidamente autorizados pelo IEACEN e FTSP;
- 4.4.** Os projetos de ocupação da Sala do Circo ou Sala da Dança deverão ter uma das seguintes finalidades:
- 4.4.a.** Criação de espetáculos;
 - 4.4.b.** Pesquisa artística;
 - 4.4.c.** Treino ou aprimoramento de técnica;
 - 4.4.d.** Ensaio.
- 4.5.** É vedada a ocupação da Sala do Circo ou Sala da Dança com atividades que não estejam descritas no **item 4.4**. Verificado o descumprimento deste item, haverá cancelamento imediato do período de ocupação;
- 4.6.** É vedada qualquer cobrança por parte dos proponentes (ou responsáveis pela composição do elenco e da equipe técnica) de valores para a participação no projeto. Verificado o descumprimento deste item, haverá cancelamento imediato do período de ocupação;



- 4.7. A ocupação da Sala do Circo ou Sala da Dança está vinculada a uma **contrapartida social gratuita**, como definida no **item 6**. A proposta de contrapartida deverá ser indicada no Anexo II;
- 4.8. É obrigação dos artistas/grupos contemplados a presença em todas as datas disponibilizadas, sob pena de cancelamento do período de ocupação. As faltas serão analisadas caso a caso e somente serão justificadas quando comunicadas em até 48h antes do ensaio ao IEACEN e FTSP;
- 4.9. As propostas que não forem apresentadas nos termos do **item 5** serão automaticamente desconsideradas;
- 4.10. Não será permitida a participação de servidores da SEDAC, do IEACEN, da FTSP e de membros da Comissão de Avaliação, bem como seus respectivos parentes (pais, filhos, irmãos e cônjuges) como proponentes ou participantes dos projetos;
- 4.11. Os participantes menores de idade deverão apresentar declaração assinada pelos seus responsáveis legais autorizando sua participação na ocupação (Anexo VI).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da publicação da súmula do regulamento, no Diário Oficial do Estado;
- 5.2. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente de forma online via formulário disponibilizado através do link <https://forms.gle/D3ptYrCdfMFVrTd1A>, disponível também nas redes sociais do IEACEN (@ieacenrs) e do LabMultipalco (@labmultipalco), das 00h00 do dia **30 de abril** até às 23h59min do dia **19 de junho** de 2024;
- 5.3. Para a inscrição ser efetivada, é necessário preencher integralmente o formulário online, ao qual também deve-se anexar os seguintes documentos, atualizados, em formato PDF:
 - 5.3.a. Para proponentes **Pessoa Física**:
 - a. **Anexo I**: proposta de ocupação;
 - b. **Anexo II**: proposta de contrapartida social;
 - c. **Anexo III**: carta de anuência da instituição que receberá a contrapartida social;
 - d. **Anexo IV**: ficha de participantes, constando nome e identificação (nº de CPF e RG) de **todos** os participantes da ocupação, inclusive o proponente;



- e. Cópia digitalizada do documento de identificação do proponente;
- f. Comprovante de residência do proponente;
- g. Histórico de atividades (eventos realizados, desenvolvimento de projetos, matérias em jornais e/ou canais de comunicação, etc.).

5.3.b. Para proponentes **Pessoa Jurídica**:

- a. **Anexo I**: proposta de ocupação;
- b. **Anexo II**: proposta de contrapartida social;
- c. **Anexo III**: carta de anuência da instituição que receberá a contrapartida social;
- d. **Anexo IV**: ficha de participantes, constando nome e identificação (nº de CPF e RG) de **todos** os participantes da ocupação, inclusive o responsável legal pela Pessoa Jurídica proponente;
- e. Cópia digitalizada do documento de identificação do responsável legal pela Pessoa Jurídica proponente;
- f. Comprovante de endereço da sede da Pessoa Jurídica;
- g. Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) do proponente, sendo aceita a data de emissão do comprovante de até 90 dias antes da inscrição do projeto;
- h. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades civis, acompanhado de ata de eleição da diretoria em exercício; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), o que for aplicável;
- i. Histórico de atividades (eventos realizados, desenvolvimento de projetos, matérias em jornais e/ou canais de comunicação, etc.).

5.4. Serão aceitas inscrições de até 02 (duas) propostas por proponente:

- 5.4.a.** Caso sejam identificadas mais do que 02 (duas) inscrições do mesmo proponente, serão considerados somente os últimos envios;
- 5.4.b.** Apenas 01 (uma) das propostas poderá ser contemplada neste edital;



- 5.5. O não preenchimento integral do formulário, ou a falta dos anexos, implicará na inabilitação da proposta;
- 5.6. Não será aceito o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital;
- 5.7. As situações excepcionais serão expressamente autorizadas e comunicadas pelo IEACEN.

6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 6.1. O proponente deverá apresentar, no Anexo II, uma proposta de contrapartida social gratuita em uma instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, de caráter solidário - com exceção de instituições de ensino de qualquer tipo -, desde que estabelecida no Rio Grande do Sul;
- 6.2. É necessário apresentar, no ato da inscrição, carta de anuência assinada por dirigente da instituição escolhida a partir de modelo no Anexo III;
- 6.3. A contrapartida deve ser direcionada a pessoas em vulnerabilidade social de qualquer tipo, como idosos, pessoas de baixa renda, PcD, entre outros;
- 6.4. O modelo de contrapartida será definido pelo proponente, desde que relacionado a atividades artísticas;
- 6.5. A ação de contrapartida social deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da ocupação;
- 6.6. A realização da contrapartida deve ser comprovada através dos seguintes materiais:
 - 6.6.a. Documento em folha timbrada da instituição, assinado por seu dirigente;
 - 6.6.b. Clipagem;
 - 6.6.c. Quaisquer outros documentos que o proponente julgar necessários.
- 6.7. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados para o IEACEN em até 15 (quinze) dias após a realização da contrapartida social;
- 6.8. A não realização da ação de contrapartida social resultará no impedimento de o proponente participar de futuros editais do IEACEN, por 02 (dois) anos;
- 6.9. É obrigatória a aplicação dos logotipos oficiais da FTSP e do IEACEN em quaisquer materiais de divulgação referentes à contrapartida social, sendo eles digitais ou impressos. A equipe de comunicação do IEACEN se responsabilizará pela orientação referente à correta



aplicação dos logotipos, bem como da aprovação dos materiais de divulgação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As propostas encaminhadas terão sua documentação conferida por comissão formada por membros do IEACEN, para fins de habilitação, sem análise de mérito;
- 7.2. A habilitação consistirá na análise do adequado preenchimento do formulário de inscrição online e correto envio da documentação listada no item **5.3a (Pessoa Física)** ou **5.3b (Pessoa Jurídica)**;
- 7.3. As propostas HABILITADAS em etapa preliminar serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, bem como no perfil do Instagram do IEACEN (@ieacenrs), do LabMultpalco (@labmultpalco) e do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs), no dia **28 de junho de 2024**;
- 7.4. Serão recebidos recursos, de **01 de julho a 05 de julho de 2024**, para propostas que não tenham sido habilitadas, pelo e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br;
- 7.5. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações posteriores à inscrição.

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. As propostas HABILITADAS serão apreciadas por uma **Comissão de Avaliação**, levando em conta os seguintes critérios de escolha:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Consistência das atividades artísticas a serem desenvolvidas durante a ocupação	25
Viabilidade do projeto e planejamento da ocupação da Sala do Circo ou Sala da Dança segundo o cronograma apresentado pelo proponente	25
Consistência e impacto social da proposta de contrapartida	25
Viabilidade da proposta de contrapartida social	25

- 8.2. As propostas serão classificadas em função da soma das pontuações atribuídas a cada uma delas, conforme os critérios elencados no quadro acima;



- 8.3. As notas finais (de 0 a 100) serão apresentadas com até uma casa decimal após a vírgula, sendo arredondadas, quando necessário;
- 8.4. A **Comissão de Avaliação** será composta por representantes do IEACEN e da FTSP;
- 8.5. As propostas CLASSIFICADAS em etapa preliminar serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, bem como no perfil do Instagram da SEDAC (@sedac_rs), do IEACEN (@ieacenrs) e do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs), no dia **24 de julho** de 2024;
- 8.6. Serão recebidos recursos, de **25 de julho a 31 de julho de 2024**, para propostas que não tenham sido classificadas, pelo e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br;
- 8.7. Não serão aceitos recursos que visem exclusivamente revisão de notas. Somente serão aceitos recursos para os casos de ocorrência de erro material na avaliação;
- 8.8. Serão consideradas classificadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Cronograma:

Divulgação do regulamento	29/04/2024
Período de recebimento das propostas	30/04 a 19/06/2024
Habilitação das propostas	20/06 a 26/06/2024
Divulgação dos habilitados (resultado preliminar)	28/06/2024
Recursos contra o resultado da habilitação	01/07 a 05/07/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da habilitação	12/07/2024
Análise e avaliação das propostas	12/07 a 22/07/2024
Divulgação dos selecionados (resultado preliminar)	24/07/2024
Recursos contra o resultado da avaliação	25/07 a 31/07/2024
Divulgação do resultado dos recursos e listagem definitiva dos selecionados e suplentes	09/08/2024



Temporadas de ocupações	20/08 a 13/12/2024 (terças, quartas e sextas, exceto feriados)
-------------------------	---

- 9.2.** A divulgação dos resultados de habilitação e classificação ocorrerá no Diário Oficial do Estado bem como no perfil do Instagram da SEDAC (@sedac_rs), do IEACEN (@ieacenrs) e do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs).

10. DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- 10.1.** Os proponentes cujas propostas forem contempladas por este regulamento deverão assinar o Termo de Uso (Anexo V) contendo instruções sobre as relações com a instituição. O descumprimento das cláusulas implicará no cancelamento da atividade contemplada;
- 10.2.** A assinatura do Termo de Uso (Anexo V) é o que garante a ocupação da Sala do Circo ou Sala da Dança pelas propostas contempladas. A assinatura do contrato deverá ser feita em, no mínimo, 07 (sete) dias antes do início do período de ocupação;
- 10.3.** Na hipótese de serem realizadas alterações na proposta aprovada, estas deverão ser comunicadas ao IEACEN com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início do período de ocupação, ficando a cessão da pauta sujeita a reavaliação, podendo ser cancelada, sem qualquer ônus para o IEACEN e para a FTSP;
- 10.4.** Na hipótese de o proponente, dentro de 7 (sete) dias após a divulgação do resultado da avaliação, não retornar os contatos realizados pelo IEACEN, a respectiva proposta será desclassificada.

11. DA UTILIZAÇÃO E ACESSO À SALA

- 11.1.** O Anexo V contém o Termo de Uso, documento que regula as normas de utilização da Sala do Circo ou Sala da Dança e responsabiliza o proponente por quaisquer danos causados ao espaço durante sua utilização;
- 11.2.** O acesso ao Complexo Multipalco será feito através de verificação de documento de identificação junto à portaria, sendo obrigatória a utilização de crachá distribuído pela equipe de vigilância a todo momento dentro das dependências do Complexo Multipalco e que deverá ser entregue ao final de cada turno de ensaio da ocupação;
- 11.3.** Não será permitida a entrada de pessoas que não estejam citadas no Anexo IV, preenchido pelo proponente;



- 11.4.** Não haverá isenção do estacionamento para os artistas/grupos selecionados. Para sua utilização, serão cobradas as taxas usuais do Multipalco, durante espetáculos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** NÃO serão aceitas propostas que façam apologia à violência, à discriminação de qualquer natureza ou que violem, de qualquer forma, os direitos humanos, bem como de conteúdo de viés persuasivo político-partidário e/ou religioso;
- 12.2.** Para informações e dúvidas a respeito deste regulamento, a pessoa interessada deve entrar em contato com o IEACEN pelo e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br.

Porto Alegre, 26 de abril de 2024.

Beatriz Helena Miranda Araujo,
Secretária de Estado da Cultura.



ANEXO I

PROPOSTA DE OCUPAÇÃO

O anexo a ser enviado deve conter as seguintes informações:

1. Sala escolhida para a ocupação (Sala do Circo ou Sala da Dança);
2. Nome do artista/grupo;
3. Nome do representante do artista/grupo;
4. Finalidade da ocupação (criação de espetáculo / pesquisa artística / treino ou aprimoramento de técnica / ensaio);
5. Cronograma, constando datas e turnos pretendidos para utilização da Sala do Circo ou Sala da Dança, segundo **item 2** e seus subitens. Serão oferecidos 02 (dois) turnos por data, sendo o **Turno A** das 9h às 13h e o **Turno B** das 14h às 18h. Utilizar o seguinte formato:
 1. Data 1: XX/XX/2024, Turno X (A ou B)
 2. Data 2: XX/XX/2024, Turno X (A ou B)
 3. Etc.
6. Concepção das atividades artísticas a serem desenvolvidas durante a ocupação;
7. Planejamento da ocupação segundo o cronograma apresentado no item 4 deste anexo;
8. Relação dos equipamentos próprios que serão utilizados durante a ocupação, caso se aplique (a utilização dos equipamentos deve respeitar o Termo de Uso contido no Anexo V e poderão ser vetados pelo Multipalco de acordo com as necessidades e peculiaridades do espaço).



ANEXO II

PROJETO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

O anexo a ser enviado deve conter as seguintes informações da contrapartida social descritas no **item 6** do edital:

1. Nome e endereço da instituição que receberá a ação de contrapartida social;
2. Tipo de contrapartida (apresentação artística, ação formativa, etc.);
3. Data(s) e horário(s) previsto(s) para a realização da atividade;
4. Descrição detalhada da ação de contrapartida social;
5. Outros materiais que julgar importantes para a descrição da contrapartida (fotos, vídeos, cronograma, roteiro, etc.).



ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante da instituição _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____,

estou ciente de que a referida instituição receberá uma ação de contrapartida social por parte do artista/grupo _____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

A previsão para a realização da contrapartida será no(s) dia(s) e horário(s) descrito(s) no Anexo II do edital EDITAL SEDAC 10/2024 – OCUPAÇÃO DE SALAS DO MULTIPALCO, preenchido e enviado pelo proponente no ato da inscrição.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO



ANEXO IV

LISTA DE PARTICIPANTES

Listar **todos** os participantes da ocupação (utilizar o formato *Nome/CPF/RG*):

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.



ANEXO V

TERMO DE USO DA SALA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, contemplado no edital EDITAL SEDAC 10/2024 – OCUPAÇÃO DE SALAS DO MULTIPALCO e responsável pela sala indicada no Anexo I do referido edital durante os dias e horários indicados no mesmo anexo, comprometo-me a cumprir as determinações que seguem:

1. Respeitar o limite estabelecido como lotação máxima para uso da Sala do Circo ou Sala da Dança (15 pessoas);
 2. Respeitar o período acordado para utilização da Sala do Circo ou Sala da Dança que, além da atividade artística a ser desenvolvida durante a ocupação, inclui montagem, desmontagem e carga e descarga de materiais, sendo vedado o adiantamento ou prorrogação do horário para atividades extras;
 3. Zelar pela conservação e limpeza do espaço, seu mobiliário e equipamentos;
 4. Não utilizar breu ou outro material que possa prejudicar o piso da sala ou alterar suas características, bem como materiais que danifiquem a pintura das paredes, portas e janelas como fitas adesivas ou qualquer outro material colante;
 5. Não utilizar confetes, serpentinas, espumas ou quaisquer produtos similares, bem como materiais inflamáveis e/ou potencialmente tóxicos nas dependências do Complexo Multipalco;
 6. Não fumar ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida dentro da sala;
 7. O volume do som produzido durante as atividades deverá respeitar limites que não causem distúrbios às demais atividades do Complexo Multipalco;
 8. Respeitar os espaços de circulação, permitindo livre acesso às áreas de extintores de incêndio, por medida de segurança.
- Caso seja verificado e comprovado qualquer dano ao patrimônio público, a reparação do mesmo deverá ser ressarcida pelo responsável;
 - A utilização de equipamentos próprios dos grupos/artistas deve ser comunicada no momento da inscrição (Anexo I) e previamente autorizada pelo IEACEN e FTSP;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

- O IEACEN e FTSP não se responsabilizam pelo transporte, instalação e retirada de equipamentos próprios dos grupos/artistas, bem como por custos relativos a essas atividades;
- Não será permitida a guarda de equipamentos dos grupos/artistas na Sala do Circo ou Sala da Dança ou em qualquer dependência do Complexo Multpalco, sendo obrigatória a retirada desses equipamentos após a utilização da Sala em todas as datas do período de ocupação;
- Se o responsável pelo uso da sala optar pela utilização da estrutura para acrobacias aéreas, o mesmo deverá dispor de técnico responsável certificado (rigger ou outro profissional similar) pela instalação e operação do equipamento, bem como para acompanhamento das atividades;
- O acesso ao Complexo Multpalco será feito através de verificação de documento de identificação junto à portaria, sendo obrigatória a utilização de crachá distribuído pela equipe de vigilância a todo momento dentro das dependências do Complexo Multpalco e que deverá ser entregue ao final de cada turno de ensaio da ocupação;

Porto Alegre, ___ de _____ de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PARA MENORES DE IDADE

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável legal por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo sua participação no projeto de responsabilidade do proponente _____, dentro dos parâmetros regidos pelo EDITAL SEDAC 10X/2024 – OCUPAÇÃO DE SALAS DO MULTIPALCO.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR DE IDADE

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL